



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**FUNDOPESCA**  
**FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES**

---

**RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2022**

**ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**1. Constituição e atribuições**

O Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores, adiante designado por FUNDOPESCA, foi criado em 2002, pelo Decreto Legislativo Regional nº 16/2002/A, de 16 de maio, na Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Posteriormente, passados mais de dez anos da sua constituição e verificando-se a necessidade de melhorar o âmbito da sua aplicação pessoal e material, foi estabelecido um novo regime jurídico para o FUNDOPESCA com a publicação do Decreto Legislativo Regional nº 19/2013/A, de 17 de outubro, posteriormente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2016/A, de 24 de fevereiro.

O FUNDOPESCA é um fundo dotado de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, na tutela direta do secretário regional com competência em matéria das pescas, que na orgânica do XIII Governo dos Açores, é o Secretário Regional do Mar e das Pescas.

Constitui atribuição do FUNDOPESCA prestar apoio financeiro aos profissionais da pesca que estejam temporariamente impedidos de exercer a respetiva atividade e registem uma redução do rendimento.

**2. Administração do FUNDOPESCA**

O FUNDOPESCA é administrado por um conselho administrativo constituído pelos seguintes elementos:

- ✓ Diretor Regional das Pescas, que preside;
- ✓ Um Representante do departamento do Governo Regional com competência em matéria de Segurança Social



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**FUNDOPESCA**  
**FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES**

---

- ✓ Um Representante do departamento do Governo Regional com competência em matéria de emprego
- ✓ Três representantes dos trabalhadores da pesca;
- ✓ Um representante dos armadores;
- ✓ Um representante da LOTAÇOR.

No período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 o conselho administrativo do FUNDOPESCA era composto por:

- ✓ Diretor Regional das Pescas

Por despacho de 22 de dezembro de 2020, do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Mar e das Pescas, foi nomeada Diretora Regional das Pescas, Alexandra de Carvalho dos Santos Garcia Guerreiro, que passou a presidir ao Conselho Administrativo do FUNDOPESCA.

- ✓ Representantes dos trabalhadores da pesca, nomeados por despacho de 2 de dezembro de 2013 do Secretário Regional dos Recursos Naturais, publicado no JO nº 240, II Série, de 11/12/2013

- Luís Carlos Silva Brum, do Sindicato Livre dos Pescadores, Marítimos e Profissionais Afins dos Açores;
- José Florentino Cabeceira Azevedo, da Associação de Pescadores Florentinos;
- António Laureno Silveira, da Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge

- ✓ Representantes dos armadores,

- Paulo Rogério Pereira Melo, Presidente da Direção da Associação Terceirense de Armadores, nomeado por despacho de 7 de dezembro de 2017, do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, publicado no JO nº 233, II Série, de 13/12/2017.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**FUNDOPESCA**  
**FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES**

---

- ✓ Representante do departamento do Governo Regional com competência em matéria de Segurança Social
  - Marco Paulo Ferreira Matoso, conforme ofício ref<sup>a</sup> Sai/2021/198, de 16/04/2021, da Chefe de Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional.
  
- ✓ Representante do departamento do Governo Regional com competência em matéria de emprego
  - Maria José da Silveira Machado Rodrigues de Araújo, nomeada por despacho de 14/12/2022 da Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, conforme correio eletrónico remetido na mesma data.
  
- ✓ Representante da LOTAÇOR, SA
  - Catarina de Lacerda Martins, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da LOTAÇOR.

### **3. Competências do Conselho Administrativo**

Compete ao conselho administrativo tomar todas as providências tendentes ao bom funcionamento do FUNDOPESCA e, nomeadamente:

- a) Aprovar o respetivo regulamento interno;
- b) Definir os requisitos a preencher pelos beneficiários da compensação salarial
- c) Apreciar os pedidos de apoio financeiro submetidos ao fundo;
- d) Deliberar sobre a atribuição das compensações salariais;
- e) Gerir as receitas do FUNDOPESCA, aplicando-as aos respetivos encargos;
- f) Prestar contas da sua gerência;
- g) Elaborar um relatório anual de atividades;
- h) Decidir do fundamento da atribuição de uma compensação salarial ao inscrito marítimo.





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**FUNDOPESCA**  
**FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES**

---

#### **4. Apoio administrativo, Recursos Humanos e Património**

O apoio administrativo e logístico é prestado pela Direção Regional das Pescas, não dispondo o FUNDOPESCA de recursos humanos nem património.

#### **ATIVIDADE DESENVOLVIDA EM 2022**

##### **5. Reuniões e Consulta Escrita**

Durante o ano de 2022, conforme fixado no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Interno, o Conselho Administrativo do FUNDOPESCA reuniu ordinariamente duas vezes, a 03/05/2022 e a 15/12/2022, respetivamente.

O acionamento do FUNDOPESCA decidido a 15/12/2022 não teve impacto financeiro em 2022 já que o pagamento da compensação salarial ocorreu a 18/01/2023.

Na reunião de 03/05/2022 foram tomadas diversas decisões, das quais destacamos as seguintes:

##### **5.1 - Definição dos critérios para atribuição de uma compensação salarial, no montante de 370,13€, relativa ao período de 1 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.**

O Conselho Administrativo do FUNDOPESCA, decidiu por unanimidade, proceder ao pagamento de uma compensação salarial no montante de 370,13€, aos pescadores das ilhas dos Açores, que cumprissem os seguintes critérios:

- Trabalhador *em regime de exclusividade na pesca* - o trabalhador da companhia de uma embarcação ou o trabalhador que desenvolve a atividade de apanhador profissional de recursos marinhos e o trabalhador que exerça em terra uma atividade diretamente ligada à embarcação, que não tem outro tipo de atividade, com exceção da relacionada com a descarga de pescado de embarcações ou navios;
- Tenha efetuado descontos para a Segurança Social no período de 1 de dezembro 2020 a 30 de novembro 2021;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
FUNDO PESCA

FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

---

- O armador tenha aderido ao FUNDO PESCA e efetue continuamente os respetivos descontos;
- **No caso de embarcações de pesca local, e mergulhadores** apresentem, no período de 1 de dezembro 2020 a 30 de novembro 2021, um número mínimo de 50 descargas em lota ou um valor mínimo de 7.500 € de descargas em lota;
- **No caso de embarcações de pesca costeira**, apresentem, no período de 1 de dezembro 2020 a 30 de novembro 2021, um número mínimo de 30 descargas em lota ou um valor mínimo de 25.000 € de descargas em lota;
- Nos casos em que o beneficiário beneficie de outras compensações, a compensação salarial será ajustada de modo a que o somatório da mesma com os restantes apoios não ultrapasse um montante igual a 1.110,38€ ou seja, 1,5 vezes o valor da retribuição mínima mensal.
- Nos casos dos proprietários de embarcações de pesca só tem direito aqueles cujos rendimentos mensais não sejam superiores a três vezes a retribuição mínima mensal garantida em vigor na RAA, ou seja, a 2.220,75€ (conforme disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº 19/2013/A, de 17 de outubro.
- Tempo de atividade dos profissionais da pesca
  - 10 a 12 meses de atividade – pagamento do subsídio por inteiro 370,13€
  - 8 a 9 meses de atividade - pagamento do subsídio pago com base na fórmula –  $370,13€ \times 0,75$
  - 6 a 7 meses de atividade – pagamento do subsídio pago com base na fórmula –  $370,13€ \times 0,50$

## 5.2 Análise dos fundamentos para o acionamento do FUNDO PESCA nos Açores

A análise das descargas de pescado registadas nas lotas da Região Autónoma dos Açores entre os dias 15 de março de 2022 e 26 de abril de 2022, permitiu concluir que se verificou uma perda de rendimentos na ordem de 35%, quando comparado com a média dos últimos três anos, num período de 15 dias interpolados em 30 dias, conforme quadro abaixo.





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**FUNDOPESCA**  
**FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES**

---

15 de março a 26 de abril

	Corvo	Flores	Faial	Pico	São Jorge	Graciosa	Terceira	São Miguel	Santa Maria
Nº de Dias sem atividade	15	15	15	15	15	15	15	15	16

## 6. Alterações ao Orçamento Aprovado para o ano de 2022

O Orçamento do FUNDOPESCA para 2022, foi aprovado pela Assembleia Legislativa Regional na sessão realizada a 25 de novembro de 2021 (DLR nº 38/2021/A, de 23 de dezembro), tendo sido objeto, durante o ano de 2022, de duas alterações conforme abaixo se indica:

### a) 1ª alteração

Inclusão do saldo da gerência de 2021, no valor de 241.731,94€, o que implicou um reforço, no montante de 241.732,00€, na rubrica 16.01.01 – Saldo da gerência anterior – Na posse do serviço.

Reforço da rubrica 04.01.99 – Taxas, multas e outras penalidades – Taxas: Taxas diversas, no montante de 100.000,00€, para contabilização do desconto de 0,5% sobre as vendas efetuadas nas lotas da RAA pelos armadores aderentes.

Reforço da rubrica 04.02.04 – Taxas, multas e outras penalidades – Multas e Outras penalidades: Coimas e Penalidades por contraordenações, no montante de 43.000,00€, para contabilização das multas e coimas transferidas pela Inspeção Regional das Pescas e pela Direção Geral da Autoridade Marítima.

O valor total do orçamento passou de 464.900,00€ para 849.632,00€.

Esta alteração mereceu o despacho favorável do Senhor Secretário Regional do Mar e das Pescas de 14/07/2022 e do Senhor Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, de 20/07/2022, no âmbito da competência delegada, nos termos da alínea a) do n.º1 do despacho n.º 670/2022, de 22 de abril, publicado na 2ª Série n.º 79, de 22 de abril de 2022.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**FUNDOPESCA**  
**FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES**

---

**b) 2ª alteração**

Transferência entre rúbricas de classificação económica da receita, designadamente, num reforço da rúbrica 04.01.99 – Taxas, multas e outras penalidades – Taxas: Taxas diversas, no montante de 40.000,00€, por contrapartida de uma anulação no mesmo valor na rúbrica 11.06.99 – Ativos Financeiros – Empréstimos a Médio e Longo Prazo, Famílias, mantendo-se o valor total do orçamento do FUNDOPESCA.

Esta alteração foi aprovada por consulta escrita realizada através do ofício circular n.º 3194, de 05/08/2022, nos termos na alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril.

**7. Pagamentos efetuados no âmbito do FUNDOPESCA**

Em 2022, a compensação salarial paga a 729 pescadores totalizou 253.661,83€, correspondendo a um acionamento do FUNDOPESCA no montante máximo de 50% do salário mínimo regional (370,13€).

Assim, os pagamentos realizados em 2022 totalizaram **253.661,83€**.

**8. Receitas Arrecadadas pelo FUNDOPESCA**

As Receitas arrecadadas em 2022 ascenderam a **595.755,95€**, conforme abaixo se discrimina:

❖ Saldo da gerência anterior	241.731,94€
❖ Desconto de 0,5% do pescado transacionado em lota (01/10/2020 a 30/06/2022)	247.537,20€
❖ 60% do produto das coimas aplicadas pela prática de infrações ao regime geral das pescas	29.599,18€



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
FUNDOPESCA

FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

---

❖ 50% do produto das taxas de licenciamento para o exercício da pesca	
Lúdica	63.616,06€
❖ Valores pagos à Região pelos proprietários de embarcações com dívidas à Região	13.271,57€

## 9. Aplicações Informáticas

### 9.1 Candidaturas

A partir de 2013 as candidaturas à compensação salarial passaram a ser registadas on-line pelas diversas entidades (associações de pescadores, sindicato livre dos pescadores e gabinete de apoio ao pescador) na aplicação desenvolvida pela empresa **CYBERMAP – INTERNET E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LDA**, que para além do registo permite também, transferências de dados de outros sistemas de informação, designadamente, da LOTAÇOR e da Segurança Social e a análise das candidaturas.

### 9.2 Pagamentos

Os pagamentos do FUNDOPESCA são efetuados diretamente no Sistema de Pagamentos dos Açores (SPA), tendo contribuído para isso a transferência de dados da aplicação para este sistema, o que evita a duplicação de procedimentos e tarefas.

### 9.3 Gestão Financeira

Na sequência de orientação recebida da Direção Regional de Orçamento e Tesouro, o FUNDOPESCA, passou a estar integrado na aplicação GERFIP – Gestão de Recursos Financeiros Partilhada, correspondendo à empresa A503.





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**FUNDOPESCA**  
**FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES**

---

#### 9.4 Prestação de Contas

Em conformidade com a Resolução nº 1/2023, de 13 de dezembro, referente à prestação de contas relativas ao ano de 2022 e gerências partidas de 2023, a prestação de contas do FUNDOPESCA referente ao ano económico de 2022 será efetuada através da aplicação informática *e-contas*, disponibilizada em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

### 10. Análise Patrimonial

#### 10.1 Balanço

No quadro seguinte resume-se o Balanço do FUNDOPESCA a 31/12/2022:

Activo (€)				Fundos Próprios+ Passivo (€)			
Designação	2022	2021	2022-2021	Designação	2022	2021	2022-2021
Conta no Tesouro, depósitos em Instituições de Crédito	342 094,12 €	241 731,94 €	100 362,18 €	Fundos Próprios	342 094,12 €	241 731,94 €	100 362,18 €
<b>Total do Activo</b>	<b>342 094,12 €</b>	<b>241 731,94 €</b>	<b>100 362,18 €</b>	<b>Total dos Fundos Próprios + Passivo</b>	<b>342 094,12 €</b>	<b>241 731,94 €</b>	<b>100 362,18 €</b>



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**FUNDOPESCA**  
**FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES**

---

## 10.2 Demonstração de Resultados

No quadro seguinte resume-se a Demonstração de Resultados do FUNDOPESCA a 31/12/2022:

Resultado do exercício (€)			
Designação	2022	2021	2022-2021
Resultados Operacionais	87 090,61 €	-26 515,10 €	113 605,71 €
Resultados Financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Resultados Extraordinários	13 271,57 €	134 849,01 €	-121 577,44 €
<b>Resultado líquido do exercício</b>	<b>100 362,18 €</b>	<b>108 333,91 €</b>	<b>-7 971,73 €</b>

O balanço e a demonstração dos resultados evidenciam a atividade desenvolvida pelo FUNDOPESCA em 2022. Neste período, suportaram-se custos no montante de 253.661,83€ e obtiveram-se proveitos no montante de 354.024,01€, tendo o Resultado Líquido do Exercício ascendido a 100.362,18€.

Comparativamente ao ano económico de 2021, constata-se que os Resultados Operacionais foram positivos significando que as receitas próprias arrecadadas em 2022, foram suficientes para cobrir os pagamentos efetuados aos pescadores. Contudo, verificou-se um decréscimo no Resultado Líquido do Exercício passando de 108.333,91€ para 100.362,18€.

## 11. Referencial Contabilístico

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, designado SNCP-AP.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**FUNDOPESCA**  
**FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES**

---

O SNC-AP aplica-se a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local, que não tenha natureza, forma e designação de empresa, ao subsetor da segurança social e às entidades públicas reclassificadas.

Nos termos do disposto no artigo 5.º daquele diploma, as entidades de menor dimensão e risco orçamental podem beneficiar do regime simplificado de contabilidade.

O Regime Simplificado, aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto, é aplicável às entidades que integrando o âmbito do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), cumpram os requisitos para serem consideradas pequenas entidades ou microentidades.

Assim, são consideradas:

- **PEQUENAS ENTIDADES** aquelas que apresentam nas últimas duas prestações de contas um montante global de despesa orçamental paga superior a 1.000.000 e inferior ou igual 5.000.000€ e,
- **MICROENTIDADES** aquelas que apresentam nas últimas duas prestações de contas um montante global de despesa orçamental paga inferior a 1.000.000,00€.

Consultadas as prestações de contas apresentadas pelo FUNDOPESCA nos dois últimos exercícios económicos, conclui-se que o montante global de despesa orçamental paga foi **810.618,10€**, sendo 632.161,51€ no ano de 2020 e 178.456,59€ no ano de 2021.

Concluindo-se que o FUNDOPESCA é uma **MICROENTIDADE** por ter apresentado nas últimas duas prestações de contas um montante global de despesa orçamental paga inferior a 1.000.000€, cfr estabelecido no artigo 4.º da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto, que aprovou o Regime Simplificado do Sistema Nacional de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas,





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**FUNDOPESCA**  
**FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES**

---

O regime simplificado para as MICROENTIDADES é composto pelos seguintes elementos:

- a) Norma de Contabilidade Pública 26 – Contabilidade e Relato Orçamental
- b) Divulgação do inventário do património

As demonstrações orçamentais relativas ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, são da responsabilidade:

- Pela elaboração – contabilista público
- Pela apresentação, divulgação e aprovação – Conselho Administrativo
- Pela aprovação – Secretário Regional do Mar e das Pescas

## **12. Certificação Legal de Contas**

Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, as entidades abrangidas pelo sistema simplificado do SNC-AP, como é o caso do FUNDOPESCA, estão dispensadas de apresentar contas legalmente certificadas.

## **13. Avaliação dos Resultados das Subvenções Atribuídas, conforme fixado no Artigo 53º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio**

Nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n. 19/2013/A, de 17 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2016/A, de 24 de fevereiro, constitui atribuição do FUNDOPESCA prestar apoio financeiro aos profissionais da pesca quando estejam temporariamente impedidos de exercer a respetiva atividade e registem uma redução do rendimento.

São abrangidos pelo FUNDOPESCA:

- a) Os armadores e os pescadores, titulares de cédula marítima válida ou autorização de embarque, exercendo a sua atividade em regime de



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**FUNDOPESCA**  
**FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES**

---

- exclusividade a bordo de embarcação de pesca registada em porto da Região Autónoma dos Açores, devidamente licenciada e imobilizada;
- b) Os trabalhadores que, em regime de exclusividade, exerçam em terra uma atividade diretamente ligada à embarcação imobilizada;
  - c) Os pescadores licenciados para a pesca apeada e apanhadores, titulares de licença válida, quando exerçam a atividade em regime de exclusividade.

A imobilização das embarcações de que decorra redução do rendimento do inscrito marítimo constitui fundamento da atribuição de uma compensação salarial, desde que aquela se deva a:

- a) Catástrofe natural e imprevisível ou condições do estado do mar, que resultem durante, pelo menos, 8 dias consecutivos ou 15 interpolados num período de 30 dias, num valor diário de venda de pescado em lota inferior a 35 % do valor da média aritmética diária dos últimos três anos civis, calculada por ilha, excluindo os dias em que as lotas se encontram encerradas;
- b) Interdição de pescar por razões excecionais de preservação de recursos, motivos de saúde pública ou defesa do ambiente, com a duração mínima de oito dias consecutivos;
- c) Impossibilidade do exercício da faina ditada por condicionantes decorrentes do carácter migratório das espécies e pela especialização da frota exclusivamente nessa atividade, nos termos da fundamentação e limites previstos na regulamentação comunitária.

Apenas beneficiam do FUNDOPESCA os profissionais que estejam abrangidos por contratos de seguros de acidentes de trabalho e de incapacidade absoluta ou por morte, válidos por um período não inferior a 6 meses.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**FUNDOPESCA**  
**FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES**

---

Nos períodos em que ocorrem situações atmosféricas adversas, a Direção Regional das Pescas, procede à análise diária dos registos das vendas em lota disponibilizados pela LOTAÇOR.

Logo que estejam cumpridas as condições fixadas na legislação em vigor, o Conselho Administrativo do FUNDOPESCA decide pelo acionamento do FUNDOPESCA, fixando os critérios para a sua atribuição.

Deste modo, a avaliação dos resultados da atribuição desta subvenção pública está sempre dependente da ocorrência ou não de situações atmosféricas adversas que impeçam o normal exercício da atividade da pesca e consequentemente conduzam a uma redução dos rendimentos dos pescadores.

Em 2022, o FUNDOPESCA foi acionado duas vezes, a 03 de maio e a 15 de dezembro, respetivamente, na sequência das condições climatéricas adversas verificadas nos Açores entre 15 de março e 26 de abril de 2022 e entre 1 de novembro e 14 de dezembro de 2022. Contudo, este último acionamento não teve impacto financeiro em 2022 em virtude do pagamento da compensação ter ocorrido a 18 de janeiro de 2023.

Face ao exposto considera-se que, em 2022, o pagamento da compensação salarial a 729 pescadores contribuiu para o cumprimento dos objetivos fixados com a criação do FUNDOPESCA.

Aprovado pelo Conselho Administrativo do FUNDOPESCA, por consulta escrita,

O Conselho Administrativo do FUNDOPESCA,

  
Diretora Regional das Pescas







REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
FUNDOPESCA  
FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PESCADORES DA PESCA DOS AÇORES

---

Mauagui Rodrigues de Azevedo  
Representante da Direção Regional da Qualificação Profissional e Emprego

[Signature]  
Representante da Vice-Presidência do Governo Regional

Luís Fernando  
Representante da LOTAÇOR

António Silveira  
Representante dos Trabalhadores da Pesca

João Carlos Ribeiro  
Representante dos Trabalhadores da Pesca

[Signature]  
Representante dos Trabalhadores da Pesca

Paulo  
Representante dos armadores